



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 26 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4815

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto nº 052/21 de Maio de 2021-** Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.
- **Ato De Ratificação-Processo Administrativo Nº 224/2021- Processo De Dispensa De Licitação Nº 093/2021-** Contratado: Senhor José Silva Rosário.
- **Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 075/2021-** Empresa: Good'S Comercio E Alimentos Ltda.
- **Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 018/2020-** Empresa: TN Locadora E Serviços Ltda–EPP.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44

Município: CAIRU

DECRETO Nº 052/21 de Maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 598, de 01 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 26 de Maio de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44

Município: CAIRU

**Decreto N.º 000052/21
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU				55.000,00	55.000,00
10.18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				55.000,00	55.000,00
10.305.014.2.078	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				55.000,00	55.000,00
		3.1.90	11	9.2.14 (0014).75	0,00	15.000,00
		3.1.90	11	9.2.14 (0014).74	55.000,00	0,00
		3.1.90	13	9.2.14 (0014).75	0,00	40.000,00
				Total do Grupo:	55.000,00	55.000,00
				TOTAL GERAL	55.000,00	55.000,00

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação do **Senhor JOSÉ SILVA ROSÁRIO**, pessoa física, com residência na Praça Salústio Palma, Nº 041, Bairro Centro, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portadora da carteira de identidade nº 11.437.191-15, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.274.655-23, visando a locação de um imóvel térreo denominado casa comercial, construída de alvenaria de blocos cerâmico em estrutura de concreto armado, composta de 03 (três) salas, 01 (uma) cozinha, em paredes de divisórias Eucatex formando distintos ambientes, 02 (dois) banheiros e 01 (um) depósito, perfazendo uma área aproximada de 174,00 m², situado na Praça Salústio Palma, nº 26, Centro, Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-00 para uso da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de funcionamento da sua Sede Administrativa no Município de Cairu, com um valor global de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 08 (oito) meses, de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da pessoa física.

Cairu - Bahia, 26 de maio de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 075/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA GOOD'S COMERCIO E ALIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade n.º 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segundado contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, firmado em 22 de abril de 2021 entre esse Município e a empresa GOOD'S COMERCIO E ALIMENTOS LTDA, com sede na Travessa Santo Antônio, nº 9996, Centro, Aramari - Ba, CEP: 481.300-00, inscrita no CNPJ nº 34.830.650/0001-86, Inscrição Estadual nº 161.290.284 e Inscrição Municipal nº 010523, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Senhor(a) JannaKellen de Almeida Farias, portador(a) de documento de identidade nº 1451273703, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 064.748.595-80, residente e domiciliado (a) na Rua Philadelfo Neves, nº 59, Bairro: Juracy Magalhães, CEP 480.401-70, na Cidade de Alagoinhas-Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, originário do Processo Administrativo nº 122/2021, datado de 25/03/2021, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição de kits de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), que se destinarão a Alimentação Escolar, visando a distribuição, durante o período COVID 19, aos alunos do ensino infantil e básico, matriculados na rede Municipal, do Município de Cairu, estado da Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 075/2021 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa GOOD'S COMERCIO E ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima segundado contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 77, 78 e 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu-Bahia, 25 de maio de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2020, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima quintado contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020, firmado em 19 de março de 2020 entre esse Município e a empresa TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Abelardo Veloso, 497, Bairro Centro, no Município de Amargosa, Estado da Bahia, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.352/0001-74, Inscrição Municipal sob o nº 000.003.998/001-85 e Registro no CREA sob nº 0010081763, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Adelino José Lourenço Neto, portador de documento de identidade nº 11.996.447, emitido por Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 978.423.705-91, residente e domiciliado no Caminho I, Casa 12, Urbis I, no Município de Amargosa, Estado da Bahia, CEP 45.300-000, vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, originário do Processo Administrativo nº 025/2020, datado de 21/01/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na construção de Praça Pública no Distrito de Boipeba, localizado no Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 869775/2018/MTUR/CAIXA, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 018/2020 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima quintado contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 77, 78 e 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu-Bahia, 25 de maio de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal